



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 398/2001
DE 09 DE ABRIL DE 2001

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SÁVIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista,
Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 46, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a celebrar convênio com a Associação Assistencial Maternidade de Infância São Domingos Sávio de Pedrinhas Paulista, objetivando o apoio à criança - Creche manutenção, mediante alteração técnica e financeira, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), durante o exercício de 2.001".

Art. 2º - Os repasses a que se refere o artigo anterior, serão efetuados de forma mensal, parceladamente, até o dia 10 (dez) de cada mês à razão de até R\$ 58,00 "per capita" dos alunos matriculados na entidade subvencionada.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da listagem mensal dos alunos matriculados, e efetivamente atendidos, correspondente ao mês imediatamente anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

0011

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, 09 de abril de 2001.

CLÁUDIO VERGÍLIO
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MARIA VICENTINA DOS SANTOS
Diretora da Câmara